



**MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PSF – PRESIDENTE VARGAS)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93****CONTRATO Nº 033/2023**

Contrato de Locação que firmam, de um lado, como **Locatário**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05, situado na Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 011.878.584-20 e da CI sob o nº 5.823.698 SSP-PE, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266, Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE, e de outro lado, como **Locador** o Sr. **ALDENIR TIBURTINO DE ARRUDA PAES**, pessoa física, inscrita no CPF nº 782.573.284-72, residente e domiciliado na Rua Santa Maria da Boa Vista – Bairro/Boa Vista – Caruaru/PE, CEP: 55.038-190, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sob o pálio da Lei 8.666/93 e 8.245/91, conforme **Ofício SMS nº 551/2023** em anexo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Av. Presidente Vargas, nº 255 e 255A – Terreo e 1º Andar, Bairro/Centro - Cupira-PE, visando um melhor acolhimento para usuários SUS, bem como, das ações e atividades desenvolvidas pelo Posto de Saúde da Família – PSF denominado Presidente Vargas, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Adriana Sandra da Silva  
Secretária de Saúde Cupira/PE  
CPF 011 878 584 20  
Portaria nº 067/2021



3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **07/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores, permanecendo o aluguel mensal em **R\$ 1.400,00 (hum mil e trezentos reais)**, perfazendo um total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a ser adimplido até o 10º dia útil do mês subsequente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação orçamentária abaixo transcrita:

**Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Unidade: 30 – Entidade Supervisionada;**

**Programa: 10.301.1001.2120.0000 – Atenção Básica à Saúde da População;**

**Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física;**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO

6. O LOCATÁRIO (A) autoriza o LOCADOR, a realizar a retenção do valor mensal pago a título de aluguel, caso seja verificado pelo setor de contratos, que ao longo da vigência contratual o LOCADOR encontre-se em inadimplência no que se refere ao pagamento do imposto territorial urbano – IPTU, até que o mesmo regularize a situação do imóvel LOCADO, junto a setor tributário do município, apresentando a respectiva certidão negativa de débitos, ao setor responsável.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PÚBLICAÇÃO

8. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61,

Adriana Sandra da Silva  
Secretaria de Saúde Cupira/PE  
CPF 021.870.564-70  
Portaria nº 007/2021



Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira-PE, 28 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05  
Secretária: **ADRIANA SANDRA DA SILVA**  
CPF/MF sob nº 011.878.584-20  
LOCATÁRIO

Adriana Sandra da Silva  
Secretária de Saúde Cupira/PE  
CPF nº 011.878.584-20  
Portaria nº 007/2021

**ALDENIR TIBURTINO DE ARRUDA PAES**  
CPF nº 782.573.284-72  
LOCADOR